

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E TRÂNSITO

PARECER Nº. _____/2015

EMENTA: Sobre o PLO 45/2015, que dispõe sobre a instalação obrigatória de “sinalização luminosa piscante”, indicando a existência de radares nas ruas e avenidas do município do Recife, e dá outras providências.

A **Comissão de Meio Ambiente, Transporte e Trânsito**, nos termos do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, recebeu o **Projeto de Lei nº 45/2015** de autoria do Vereador Romerinho Jatobá, para análise e emissão de parecer, havendo sido designado como relator o vereador Aerto Luna.

RELATÓRIO

O projeto de lei determina a instalação obrigatória de sinalização luminosa piscante em todos os locais onde houver instalados os radares de controle de velocidade no trânsito urbano, implicando em nulidade de multas nos pontos com ausência da referida sinalização.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposição não recebeu emendas. Vem, agora, à Comissão de Meio Ambiente, Transporte e Trânsito para ser apreciada em seu aspecto do mérito.

ANÁLISE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E TRÂNSITO

O Projeto de Lei nº 45/2015 tem objetivo de alertar e educar o cidadão que trafega nas ruas do Recife sobre a existência de equipamento de fiscalização naqueles locais.

Devemos destacar a iniciativa do nobre vereador pela proposição do referido projeto de lei, visto que a quantidade de radares existente na cidade multiplicou-se recentemente, sem haver nenhuma indicação que alerte aos condutores de sua presença.

O controle de velocidade por radar deve continuar a existir, mas achamos também que haja uma implicação educativa, punindo apenas aqueles que insistem desconsiderar o risco de conduzir seu veículo em velocidade superior à permitida naquele local. Como a medida está colocada hoje, percebe-se claramente o caráter da ação meramente punitivo, arrecadador de recursos para os cofres da Prefeitura, configurando-se como a tão conhecida “indústria da multa”.

Atendo-se a análise da proposta sobre o impacto ao meio ambiente, trânsito e transporte do município, escopo desta Comissão, entendemos que o nobre legislador busca proteger o cidadão inadvertido com a proliferação dos radares instalados em nossa cidade, devendo o projeto ser APROVADO.

O PARECER

Pelo exposto, opinam no mérito os membros da Comissão de Meio Ambiente, Transporte e Trânsito pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 45/2015, de autoria do Vereador Romerinho Jatobá.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em de de 2015.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E TRÂNSITO

JURANDIR LIBERAL (PT)
Presidente

AERTO LUNA (PRP)
Vice-Presidente

EURICO FREIRE (PV)
Membro Efetivo